

## PROVIMENTO Nº 26/77

*Modifica o Artigo 8º do Provimento nº 2 desta Corregedoria Regional.*

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Corregedor, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº NR-428, do Banco Central do Brasil, que modificou o horário dos estabelecimentos bancários nesta Capital, resolve e determina:

I — Fica modificado o Artigo 8º do Provimento nº 2 desta Corregedoria Regional, que passa a ter a seguinte redação:

«Art. 8º Em Belo Horizonte, os recolhimentos de Custas e Emolumentos e de todos os depósitos referentes ao processo, exceto o para recurso, deverão ser efetuados no Posto TRT da Caixa Econômica Federal, em funcionamento na Agência Carlos Prates, sito à rua Curitiba 841, diariamente, no horário de 10,00 às 16,30 horas».

Publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de junho de 1977. — *Orlando Rodrigues Sette*, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Corregedor.

Publicado no «Minas Gerais» no dia 22 e republicado no dia 24 de junho de 1977.